



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretário de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Ronivalter de Souza (Interino)
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nívia Calzolari
Secretária de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	
Secretário de Promoção e Assistência Social	Marcia Ferreira de Pinho Rotili
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	
Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública	
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	
Unidade Central de Controle Interno - UCCL	
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	José Severino da Silva Neto
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.365 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014, Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br





LEI N.º 9.137, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a celebrar CONVÊNIO específico com o CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE DO SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar CONVÊNIO específico com o CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE DO SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT - CNPJ nº 05.238.413/0001-22, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, para contratação de profissionais de nível superior na área da saúde e plantões médicos, a fim de promover a manutenção ininterrupta do fornecimento de serviços essenciais de saúde do Município de Rondonópolis;

Art. 2º O valor total do presente Convênio é de **R\$4.803.871,20 (quatro milhões oitocentos e três mil oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos) com vigência de 90 (noventa) dias**, com suas respectivas parcelas, podendo ser renovado por igual **período. (Emenda Modificativa nº 01 de 16 de janeiro de 2017).**

Parágrafo único – A celebração deste Convênio não gerará quaisquer custos adicionais ao Município, como taxas de administração ou honorários adicionais.

Art. 3º Os respectivos pagamentos, realizados em parcelas consecutivas, a serem efetuados pelo Executivo Municipal, ao Consórcio Regional de Saúde do Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, devem ser precedidos de relatório mensal que verse sobre quais os profissionais contratados, os cargos ocupados, bem como a respectiva remuneração, a ser encaminhado para a Câmara Municipal de Rondonópolis, como medida necessária sem a qual será realizado o bloqueio dos valores, até que haja a satisfação da obrigação supramencionada. **(Emenda Modificativa e Aditiva nº 02 de 16 janeiro de 2017).**

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária anual vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2017. **(Emenda Modificativa e Aditiva nº 02 de 16 janeiro de 2017).**



CONT. LEI N.º 9.137, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de fevereiro de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.

EM BRANCO